Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO NA FORMA DE LEI
DIA 28 / 11 DE 19 90
AS FOLHAS No 11

LEI Nº 047/90

SÚMULA: Autoriza a Doação de Imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis pertencentes ao Município, para fins de incentivos sociais.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo 1º, referem-se às datas de terras nº 788 à 790, da quadra nº 45, do quadro urbano da cidade de Peabiru, com área total de 1.620,00 m² (Um mil e seiscentos e vinte metros quadrados).

§ 1º - As datas de terras nº 788 e 789, serão doadas ao Lions Clube de Peabiru, e a de nº 790, será doada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru.

§ 2º - As referidas datas de terras não poderão ser transferidas a terceiros e nem alienadas sob qualquer espécie.

§ 3º - Ficam as entidades acima especificadas e que ora recebem os bens, para no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Lei, fazerem edificações sobre as mesmas.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 2º, em seu parágrafo 3º, farão com que os imóveis retornem ao Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 1.990.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172